

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE201511/0119  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Activa  
**Nível Orgânico:** Ministério da Educação e Ciência  
**Orgão / Serviço:** Instituto Politécnico de Santarém  
**Vínculo:** CTFP a termo resolutivo certo  
**Duração:** 12  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Técnico Superior  
**Categoria:** Técnico Superior

**Grau de Complexidade:** 3  
**Remuneração:** 1201,48,00  
**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

#### Caracterização do Posto de Trabalho:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, para a Escola de Equitação da ESAS, especificamente para: Lecionar aulas de iniciação à equitação e coadjuvar na prática de equitação especial; Desenvolver atividades diversas no âmbito do funcionamento da Escola de Equitação, nomeadamente participação/organização de eventos equestres, organização e manutenção de registos, estabelecimento de contactos necessários e receção de visitas solicitadas; Assegurar o correto funcionamento das estruturas de apoio ao núcleo equino; Apoiar a atividade letiva que decorre no âmbito de formação ministrada na ESAS.

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva  
Nomeação transitória, por tempo determinável  
Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado  
CTFP a termo resolutivo certo  
CTFP a termo resolutivo incerto  
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;  
b) 18 anos de idade completos;  
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;  
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Parecer dos membros do governo (n.º 6 do artigo 6º da LVCR):** Informação prestada a 17/08/2015, pela Direção Geral da Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas (INA)

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** licenciatura em Equinicultura e habilitação profissional mínima de Ajudante de Monitor de Equitação

**Grupo Área Temática**  
Área Temática Ignorada

**Sub-área Temática**  
Área Temática Ignorada

**Área Temática**  
Área Temática Ignorada

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Escola Superior Agrária de Santarém	1	Quinta do Galinheiro - São Pedro		2001904, SANTARÉM	Santarém	Santarém

### Nº de Vagas/ Alterações

**Total Postos de Trabalho: 1**

### Formação Profissional

**Outros Requisitos:** Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** Escola Superior Agrária de Santarém

**Contacto:** Quinta do Galinheiro – S. Pedro , 2001-904 Santarém

**Data Publicitação:** 2015-11-16

**Data Limite:** 2015-11-30

### Texto Publicado

**Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** Aviso nº 13354/2015, 2ª Série , nº 224, de 16 de novembro de 2015

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM Aviso Procedimento concursal comum para admissão de técnico superior a termo resolutivo certo Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, atento o previsto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, torna-se público que, por despacho proferido pelo Vice-Presidente do IPSantarém, do dia 03 de agosto de 2015, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da ESAS/IPSantarém. 1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Orçamento do Estado para o ano de 2015 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril. 2 — Reserva de recrutamento: Foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo a Direção -Geral da Qualificação dos

Trabalhadores em Funções Públicas (INA), de acordo com a atribuição que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, confirmado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado, mediante a informação prestada a 17 de agosto de 2015. 3 — Prazo de validade: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, poderá ser utilizada reserva de recrutamento, se no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, ficando condicionada ao cumprimento do n.º 4 do artigo 265.º da LTFP. 4 — Local de trabalho: Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém, sita na Quinta do Galinheiro – S.Pedro, 2001-904 Santarém. 5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para a Escola de Equitação da ESAS, especificamente para: Lecionar aulas de iniciação à equitação e coadjuvar na prática de equitação especial; Desenvolver atividades diversas no âmbito do funcionamento da Escola de Equitação, nomeadamente participação/organização de eventos equestres, organização e manutenção de registos, estabelecimento de contactos necessários e receção de visitas solicitadas; Assegurar o correto funcionamento das estruturas de apoio ao núcleo equino; Apoiar a atividade letiva que decorre no âmbito de formação ministrada na ESAS. 6 — Posicionamento remuneratório: À determinação do posicionamento remuneratório aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o previsto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. 7 — Âmbito do recrutamento: 7.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. 7.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, bem como a urgência de que reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, atendendo ao Despacho de autorização do Vice-Presidente do IPSantarém de 03 de agosto de 2015, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. 8 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber: 8.1 — Requisitos gerais: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 8.2 — Nível habilitacional: Possuir grau académico de licenciatura em Equinicultura e habilitação profissional mínima de Ajudante de Monitor de Equitação. 8.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se a procedimento concursal: a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras; d) Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores referidos no número anterior, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído. 8.4 — De acordo com o estabelecido no artigo 19.º, n.º 3, alínea l), da Portaria n.º 83 -A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, em suporte de papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível na página eletrónica da ESAS, no endereço <http://si.esa.ipsantarem.pt>, separador Serviços/Recursos Humanos, Expediente e

Arquivo/ Procedimentos Concursais, devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão, remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, com a indicação da ref.ª ESAS/EE/01/2015, Escola Superior Agrária de Santarém, sita na Quinta do Galinheiro – S. Pedro , 2001-904 Santarém. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. 10 — Documentos a entregar: 10.1 — O formulário de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado por: a) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado; b) Fotocópia do(s) certificado(s) de habilitações académicas; c) Fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do Curriculum Vitae. d) No caso de o candidato ser titular de vínculo de emprego público: i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e a correspondente posição remuneratória; ii) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou; iii) Comprovativo das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos ou declaração da sua inexistência por parte do organismo ou serviço onde o candidato exerce funções; e) Restantes candidatos: Declaração emitida pela(s) entidade(s) empregadora(s) onde o candidato exerce/exerceu funções, autenticada, da qual conste o período de prestação de serviços e a caracterização das atividades que exerce/exerceu no posto de trabalho que ocupa/ocupou; f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito. 10.2 — A não apresentação dos documentos supra indicados para entrega, juntamente com o formulário de candidatura, determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação. 10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. 10.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal. 11 — Métodos de Seleção: 11.1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, e ao abrigo do estabelecido no artigo 36.º, n.ºs 4 e 6 da LTFP, bem como nos artigos 6.º, n.º 3, e 7.º, n.º 1, alínea a), ambos da Portaria n.º 83-A/2009, no presente procedimento concursal serão utilizados os seguintes métodos de seleção, obrigatório e facultativo, respetivamente: a) Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; b) Entrevista profissional de seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. 11.2 — Face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento do Serviço, o presente recrutamento tem carácter urgente, pelo que os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: a) Aplicação do primeiro método de seleção, Avaliação Curricular, à totalidade dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores; b) Aplicação do segundo método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, a todos os candidatos aprovados na avaliação curricular. 11.3 — A Avaliação Curricular (AC) é valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, segundo as seguintes fórmulas: Se o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:  $AC = (3EP + HAB + FP)/5$  Se o candidato não cumpriu ou não executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou não possui avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis:  $AC = (3EP + HAB + FP + AD)/6$  em que: EP — Experiência profissional HAB — Habilitação académica FP — Formação profissional AD — Avaliação de desempenho. 11.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é valorada de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, através da seguinte fórmula:  $EPS =$

(2MD + 4EP + RI + CE)/8 em que, MD — Motivação e disponibilidade para o desempenho da função EP — Experiência profissional RI — Relacionamento interpessoal CE — Capacidade de expressão verbal. 11.5 — A Classificação Final (CF) da aplicação dos métodos de seleção será expressa pela seguinte ponderação percentual: CF = 70 % AC + 30 % EPS 12 — Composição do júri: Presidente: Paula Maria Augusto de Azevedo, professora adjunta e responsável pela Escola de Equitação da ESAS 1.º Vogal Efetivo: António Pedro Andrade Vicente professor adjunto da ESAS 2.º Vogal Efetivo: Isabel Maria Martins Nogueira, secretária da ESAS 1.º Vogal Suplente: Paulo Reis Branco Pardal, professor coordenador da ESAS 2.º Vogal Suplente: Maria da Conceição Silva Neto Azevedo, técnica superior da ESAS. O primeiro vogal efetivo substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos. 13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal. 14 — Consideram -se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorção inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte. 15 — Em situações de igualdade de valorção, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. 16 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorção final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. 17 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria. 18 — De acordo com o preceituado nos n.ºs 1 dos artigos 30.º e 36.º, ambos da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 19 — Nos termos estabelecidos pelo artigo 36.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos são notificados, por uma das formas indicadas no artigo 30.º, n.º 3, do mesmo diploma legal, do projeto de lista de ordenação final tendo em vista a realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 20 — De acordo com o vertido no artigo 36.º, n.ºs 4 e 5, da já identificada Portaria, os candidatos são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, pela forma prevista no supra referido artigo 30.º, n.º 3. 21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos Serviços de Recursos Humanos da ESAS e disponibilizada na página eletrónica da ESAS (<http://si.esa.ipsantarem.pt>), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 22 — O recrutamento efetua-se pela ordem estabelecida no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas. 23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado. 24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPSantarém/ESAS, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 25 — O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>) e ainda, na página eletrónica da ESAS (<http://si.esa.ipsantarem.pt>) e no jornal de expansão nacional, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 - A/2011, de 6 de abril. IPSantarém. 02 de novembro de 2015. — O Administrador Pedro Maria Nogueira Carvalho

---

## Observações

---

## Opositores Obrigatórios (Candidatos em SME)

---

---

---

---

---

---

---

**Alteração de Júri**

---

**Resultados**

---

**Questionário de Termino da Oferta**

**Admitidos**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		

**Recrutados**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Portadores Deficiência:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		